

INFORMATIVO



NR Contábil

EDIÇÃO: 313

MARÇO/2020

DICAS PARA SUA EMPRESA

Pessoas obrigadas a apresentar a Declaração do IRPF 2020

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2020, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2019:

<u>Critérios</u>	<u>Condições</u>
Renda	- recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 28.559,70; - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.
Ganho de capital e operações em bolsa de valores	- obteve em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; - optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
Atividade rural	a) obteve receita bruta anual em valor superior a: R\$142.798,50 ; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2019 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2019.
Bens e direitos	- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2019, de bens ou direitos , inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 .
Condição de residente no Brasil	- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2019.

☞ Estamos publicando/entregando o informe de Rendimentos para quem atingiu o valor mínimo para Declaração de Imposto de Renda e para aqueles que tiveram imposto retido na fonte. Os demais que necessitarem desse informe deverão nos solicitar.

COMUNICADOS A CLIENTES:

☞ Os proprietários/sócios de empresa estão obrigados a declarar se, além da condição de sócio de empresa, estejam também enquadrados em outra situação de obrigatoriedade (Ex: rendimento tributável maior que R\$ 28.559,70, total de bens maior que R\$ 300.000,00, rendimento isento superior a R\$ 40.000,00 ...)

No entanto, para transações bancárias (abertura de crédito), obtenção de Vistos para entrar em outros países e no processo de obtenção de bolsa de estudo junto a Escolas, normalmente é exigida a cópia da Declaração entregue. Assim, recomendamos que os clientes que não estejam obrigados a declarar, porém possam precisar dessa Declaração para comprovação de Renda, façam a Declaração, para evitar transtornos futuros.

Lembramos que haverá multa mínima de R\$ 165,74 para aqueles que, estando obrigados, não entregarem a declaração dentro do prazo legal.

Aproveitamos a oportunidade para comunicar aos clientes que no mês de março de 2020 iniciaremos os atendimentos/entrevistas. Os Clientes que forem fazer sua Declaração no NR Contábil deverão agendar seu horário e trazer todos os documentos na data e horário marcado.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Escrituras de seus imóveis;
- Extratos Bancários (Informe Anual);
- Documentos de seus veículos;
- Dependentes: nome, data de nascimento e CPF;
- Recibos de despesa médica e escolar;
- Número do Título de Eleitor;
- Recibo de entrega da Declaração anterior.

☞ As empresas do ramo do comércio que pretendam trabalhar nos feriados de 2020 estão obrigadas a solicitar autorização dos Sindicatos e remunerar seus empregados conforme Acordo Sindical. A falta dessa autorização pode resultar em multa e/ou fechamento, caso haja fiscalização. Além disso, a Empresa deverá possuir autorização da Prefeitura Municipal para abertura em horário especial.

CLIENTE, CONTE COM O ESCRITÓRIO. SEMPRE!

☎ (19) 3425-1488

Site: www.nrecontabil.com.br

E-mail: nr@nrecontabil.com.br